



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 001/2021 – PPGE

NORMAS GERAIS DA CONSULTA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA PARA O BIÊNIO 2021/2023

Art. 1º - DATA DA CONSULTA

Dia: 30/09/2021

Hora: 08h às 18h.

Forma de votação: o eleitor deve acessar o Sistema Integrado de Gestão da Eleição da UFPB(SIGEleição) na data e horário acima referidos.

Art. 2º - COMISSÃO ELEITORAL

Membros titulares:

Representante Docente: José Luís da Silva Netto Júnior

Representante dos Funcionários/servidores: Waleska Christina de Castro Gondim do Nascimento

Representante Discente: Flávio Macaúbas Torres Filho

Suplentes:

Representante Docente: Paulo Aguiar do Monte

Representante dos Funcionários/servidores: Ricardo Madeira Cataldi

Representante Discente: João Anderson da Silva Félix

Art. 3º - CANDIDATOS

Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador integrantes do Quadro Docente do Programa de Pós-graduação em Economia.

Art. 4º - INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4. 1. Forma de inscrição: Envio de email ao Programa de Pós-Graduação em economia (ppge.ccsa@gmail.com) com cópia para o email do presidente da Comissão (juniorkluis@yahoo.com.br).

Prazo : 5 dias após a data da publicação no edital na página eletrônica do CCSA .

Horário: 8:00 horas às 12: 00 horas e das 19:00 horas às 21:00 horas

4.2 Requisitos e procedimentos de inscrição: Poderão candidatar-se à indicação para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Economia, os professores integrantes da carreira do Magistério superior da UFPB, em regime de dedicação exclusiva e em efetivo exercício no Programa.

A inscrição dos candidatos será feita junto à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Economia, conforme previsto no item 4.1, no período de 05 (cinco) dias úteis, até 20 (vinte) dias antes da realização da consulta eleitoral, **através de requerimento encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, acompanhado dos respectivos Curriculum Vitae, de proposta de trabalho e de uma declaração de aceitação dos termos da presente Resolução.**

Só será aceita a inscrição do candidato a Coordenador com seu respectivo candidato a Vice-Coordenador.

Os candidatos, no momento da inscrição, deverão, ainda, apresentar a comprovação de que requereram a desincompatibilização temporária dos cargos administrativos ou a licença temporária das funções administrativas que estejam ocupando na UFPB, pelo menos durante os 20 (vinte) dias que antecedam a consulta eleitoral;

Os chefes imediatos dos candidatos encaminharão com a máxima brevidade, ao Magnífico Reitor ou Diretor de Centro, os pedidos de desincompatibilização ou de licença temporária que lhes forem apresentados;

Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição;

A relação contendo os nomes dos candidatos inscritos será afixada no quadro de avisos da Secretaria do Programa de Pós-graduação em Economia, no primeiro dia útil, após o encerramento das inscrições;

Caberá impugnação de candidaturas **até 03 (três) dias úteis** após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos.

Art. 6º - PROPAGANDA

Ficará a cargo do(s) candidato(s) a escolha dos meios legais para divulgação das candidaturas, observados os princípios éticos e de convivência acadêmica, sendo expressamente proibidos todos e quaisquer meios que venham a danificar o Patrimônio da Instituição -UFPB. (cola, pichações, etc).

Art. 7º - ELEITORES

São Considerados Eleitores:

- Membros do quadro docente do Programa de Pós-graduação em Economia em efetivo exercício;
- Alunos regularmente matriculados no período 2020.2;
- Servidores técnico-administrativos lotados no Programa de Pós-graduação em Economia;

Art. 8º - VOTAÇÃO

A Comissão Eleitoral deverá garantir a normalidade da votação e da apuração.

O critério de votação seguirá o previsto na Legislação aplicável e especificamente no Art. 25, da Resolução 04/2020 do CONSUNI, sendo que os votos dos

Professores terá peso de 70% e os votos dos funcionários e alunos terão 15% cada (30% no total).

A Comissão Eleitoral divulgará, até o dia 05/10/2021, os nomes dos candidatos eleitos, após proceder à apuração dos votos.

Art. 9º - APURAÇÃO

Concluídas as votações, a Comissão providenciará que sejam riscados os nomes dos ausentes da lista de eleitores e procederá, de imediato, a apuração dos votos.

Inicialmente a Comissão verificará a coincidência entre o número de votantes das listas e o total de votos apurados.

A Comissão, ao final das apurações, preencherá um mapa constando o número de votos válidos, nulos e em branco, conforme relatório do sistema SIGEleição/UFPB.

Concluídas as apurações, a Comissão Eleitoral enviará os resultados à Coordenação do Programa para apreciação do Colegiado e posterior encaminhamento à Direção do CCSA.

Art. 10º - FISCALIZAÇÃO

O (s) Candidato (s) poderá (ão) solicitar à Comissão Eleitoral, por escrito, a indicação de um fiscal para acompanhar a votação e a apuração dos votos.

Art. 11º - DOS RECURSOS

O (s) Candidato (s) que se sentir (em) prejudicado (s), poderá (ão) impetrar recurso junto ao Departamento até 05(cinco) dias úteis após a divulgação do relatório conclusivo.

Art.12º - DA HOMOLOGAÇÃO

No dia da sua primeira reunião após a consulta, o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Economia homologará os resultados.

Art. 13º - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente consulta será regida pela Resolução nº. 07/2007, do Colegiado do Departamento de Economia, e pela Resolução 79/2013 do CONSEPE e demais normas aplicáveis. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

João Pessoa, 30 de agosto de 2021.
COMISSÃO ELEITORAL

José Luís da Silva Netto Júnior (Presidente)

Emitido em 22/04/2021

EDITAL Nº 1/2021 - CCSA - DE (11.01.13.02)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/04/2021 11:15)
EDILVAN MEDEIROS MARQUES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1475902

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2021**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **30/04/2021** e o código de verificação: **5d29c719cf**